

**MUNICÍPIO DE MONÇÃO****Aviso n.º 16765/2023**

*Sumário:* Reinício do procedimento de alteração do Plano de Pormenor de Salvaguarda e Reabilitação do Centro Histórico de Monção (PPSRCHM).

**Reinício do Procedimento de Alteração do Plano de Pormenor de Salvaguarda e Reabilitação do Centro Histórico de Monção (PPSRCHM)**

António José Fernandes Barbosa, Presidente da Câmara Municipal de Monção, no uso das competências conferidas pelas alíneas *b)* e *t)*, do n.º 1 do artigo 35.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em cumprimento e para os efeitos do disposto no artigo 56.º do referido Anexo I, torna público que, a Câmara Municipal de Monção, em reunião ordinária de 15 de junho de 2023, deliberou o reinício do processo de alteração do Plano de Pormenor de Salvaguarda e Reabilitação do Centro Histórico de Monção, nos termos dos artigos 76.º, 78.º e 88.º do Decreto-Lei n.º 80/2014, de 14 de maio, determinando para o efeito um prazo de 8 meses para a respetiva conclusão, prazo este cuja contagem se iniciará a partir da data da presente publicação.

Determino ainda o total aproveitamento dos atos administrativos e formalidades já decorridas no âmbito do Plano. O PPSRCHM segue a fundamentação estabelecida pelo Aviso n.º 1126/2020, de 21 de outubro e Declaração de Retificação n.º 735/2020, de 29 de outubro, e considerando que se mantém na presente proposta os pressupostos inicialmente enunciados, dispensa a elaboração de Avaliação Ambiental Estratégica, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 232/2007.

Mais informa que, na referida reunião, foi ainda deliberado dispensar o PPSRCHM, da elaboração de Avaliação Ambiental Estratégica e fixar um prazo de 180 dias para a sua execução.

Nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, decorrerá um período de 15 dias para participação preventiva, durante o qual os interessados poderão proceder à formulação de sugestões, bem como à apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respetivo procedimento de elaboração.

O período de audição pública terá início no 1.º dia útil após a publicação do presente edital no *Diário da República*.

A formulação de participações deverá ser efetuada por escrito, até ao termo do referido período, e dirigida ao Presidente da Câmara Municipal de Monção, por correio ou, ainda, por correio eletrónico, para o endereço [gap@cm-moncao.pt](mailto:gap@cm-moncao.pt), em impresso próprio, disponibilizado no Balcão único de Atendimento, bem como no sítio da Internet [www.cm-moncao.pt](http://www.cm-moncao.pt).

Os elementos relativos ao plano poderão ser consultados na Divisão de Planeamento e Obras Públicas e no sítio da Internet [www.cm-moncao.pt](http://www.cm-moncao.pt).

Deliberação:

**Assunto n.º 101 — Reinício do Procedimento de Alteração do Plano de Pormenor de Salvaguarda e Reabilitação do Centro Histórico de Monção (PPSRCHM)**

O início do procedimento de alteração do Plano de Pormenor de Salvaguarda e Reabilitação do Centro Histórico de Monção foi deliberado em 12 de fevereiro de 2020 com um prazo de 180 dias contados a partir da publicação do Aviso n.º 205 *Diário da República*, 2.ª série, de 21 de outubro de 2020.

O executivo, nos termos dos artigos 76.º, 78.º e 88.º do Decreto-Lei n.º 80/2014, de 14 de maio, e na alínea *k)* do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12/09, em sessão pública, deliberou apreciar e aprovar:

1 — O reinício do procedimento de elaboração do PPSRCHM, nos termos da fundamentação inicial, a concretizar no prazo de 8 meses;



2 — A dispensa da necessidade de Avaliação Ambiental Estratégica, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, tendo em conta de que o Plano não é suscetível de causar efeito significativo no ambiente;

3 — O reaproveitamento dos atos administrativos e formalidades já decorridos no âmbito do presente Plano;

4 — Estabelecer, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 88.º do RJIGT (Decreto-Lei n.º 80/2014, de 14 de maio, na sua redação atual), um prazo de 15 dias, a contar do dia seguinte ao da publicação do anúncio da presente deliberação no *Diário da República*, para a formulação de sugestões e para a apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito deste procedimento.

Proceder à publicação e publicitação da presente deliberação, nos termos RJIGT.

24 de julho de 2023. — O Presidente da Câmara Municipal, *António José Fernandes Barbosa*.

### Município de Monção

Deliberação:

#### **Assunto n.º 101 — Reinício do Procedimento de Alteração do Plano de Pormenor de Salvaguarda e Reabilitação do Centro Histórico de Monção (PPSRCHM)**

O início do procedimento de alteração do Plano de Pormenor de Salvaguarda e Reabilitação do Centro Histórico de Monção foi deliberado em 12 de fevereiro de 2020 com um prazo de 180 dias contados a partir da publicação do Aviso n.º 205 *Diário da República*, 2.ª série de 21 de outubro de 2020.

O executivo, nos termos dos artigos 76.º, 78.º e 88.º do Decreto-Lei n.º 80/2014, de 14 de maio, e na alínea k) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013 de 12/09, em sessão pública, deliberou por unanimidade, apreciar e aprovar:

1 — O reinício do procedimento de elaboração do PPSRCHM, nos termos da fundamentação inicial, a concretizar no prazo de 8 meses;

2 — A dispensa da necessidade de Avaliação Ambiental Estratégica, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, tendo em conta de que o Plano não é suscetível de causar efeito significativo no ambiente;

3 — O reaproveitamento dos atos administrativos e formalidades já decorridos no âmbito do presente Plano;

4 — Estabelecer, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 88.º do RJIGT (Decreto-Lei n.º 80/2014, de 14 de maio, na sua redação atual), um prazo de 15 dias, a contar do dia seguinte ao da publicação do anúncio da presente deliberação no *Diário da República*, para a formulação de sugestões e para a apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito deste procedimento.

5 — Proceder à publicação e publicitação da presente deliberação, nos termos RJIGT.

Monção, 24 de julho de 2023. — O Presidente da Câmara Municipal, *António José Fernandes Barbosa*.

616713316